

DESPACHO

↑

Considerando o disposto no Termo de Referência nº 005/CCRH/2025 e a Carta de Exclusividade, pág. 49/50 (tradução), bem como da Autorização da Autoridade Competente, pág. 119/120, segue para continuidade por meio de INEXIGIBILIDADE, conforme disposto no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

À Coordenadoria de Orçamento e Convênio.

Prezada Coordenadora,

Considerando o disposto no art. 66, VI do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

Art. 66 Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:

VI - indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa;

Encaminhamos o presente para emissão da reserva orçamentária no valor indicado no Termo de Referência.

Após encaminhar o processo para a **Gerência de Gestão de Aquisições-GAQ**, para dar cumprimento na instrução dos demais requisitos, devendo juntar no processo a **proposta da empresa atualizada** antes da homologação.

Cuiabá, 01 de setembro de 2025.

↑

Zeliana P. P. Miranda
Coordenadora de Aquisições e Contratos
CAC/SAAS/SEMA-MT

